



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

PORTARIA Nº 770, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Promulgação de prazo para envio dos dados do SICAP-AP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno; e

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 12, de 11 de dezembro de 2008, que Institui e Regulamenta o SICAP- AP - Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Atos de Pessoal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dispõe sobre a remessa de dados de atos de pessoal por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios;

Considerando o recesso regimental desta Corte de Contas que compreende o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 292 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo da remessa de dados inerentes a movimentação de pessoal, exigido pelo Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Atos de Pessoal, relativo ao terceiro quadrimestre de 2014, para até o dia 20 de janeiro de 2015.

Artigo 2º Os prazos das demais remessas do SICAP-Atos de Pessoal, se mantêm inalterados.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.